EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DA 2 CÂMARA RESERVADA AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO: 1006538-88.2014.8.26.0066

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL OLHAR ANIMAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 23.476.175/0001-75, e-mail: olharanimal@gmail.com, com sede na Rua Antônio Calafiori, 29, V. Romana, São Paulo/SP, CEP 05047-050, representada por seu Presidente MAURÍCIO ANDRADE SALLES VARALLO, por seu advogado DAVI DIAS DE AZEVEDO que esta subscreve (instrumento de mandato anexo), com escritório na Av. Jurucê, 194, cj 71, onde recebe intimações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 138 e parágrafos, da Lei 13.105/2015, requerer que seja admitida a intervenção na Ação em epígrafe, na condição de *AMICUS CURIAE*, passando para tanto a expor o que segue.

I.PRELIMINARMENTE:

1. DA PREVISÃO LEGAL:

O Código do Processo Civil (Lei 13.105/2015) autoriza, em seu art. 138 e parágrafos, a figura do *amicus curiae* "de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se":

> *"Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão*

irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

§ 1o A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3o.

§ 2o Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae.

§ 3o O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas."

2.DA ADMISSÃO DA ENTIDADE REQUERENTE COMO AMICUS CURIAE

A ONG Olhar Animal nasceu em 2006, primeiro como Sentiens Defesa Animal, recebendo o novo nome em 15/06/2009, quando o site http://www.olharanimal.org/ ficou online.

Sua atuação se dá na propagação de informação à respeito dos Direitos Animais, organização de eventos, campanhas, mobilizações, proposições legislativas, entre outras atividades.

Ações estas que buscam sempre a conscientização e sensibilização das pessoas para os interesses dos animais não-humanos e para a necessidade e o dever moral de defendê-los.

A ONG Olhar Animal possui o mais visitado site brasileiro de ativismo pelos animais e um dos mais visitados no mundo. Informação esta que pode ser atestada por meio da empresa Alexa, pertencente à Amazon.com, que elabora rankings nacionais e mundial de todos os sites.

Tamanha evidência é bastante relevante, pois presta auxílio na propagação das campanhas em defesa dos animais não-humanos, demonstrando apoio do público e, portanto, a representatividade da associação

Diante do exposto, requer-se o deferimento do pedido de intervenção de *amicus curiae*, bem como requer a juntada de parecer técnico para auxiliar na melhor decisão para a lide em questão.

II. DA CONTROVÉRSIA

Vencida a análise sobre os pressupostos objetivos e subjetivos da Requerente para figurar como *amicus curiae* na presente controvérsia, além de apresentar laudo técnico anexo a ONG aproveita a oportunidade pata traçar algumas considerações sobre o caso

Embora os rodeios, festas do peão de boiadeiro e vaquejadas eventualmente tragam recursos financeiros para o município que os hospedam, não se pode ignorar que os mesmos também contribuem ou são a causa primária da disseminação de violência que ocorre exatamente durante o período destes eventos. Os casos elencados a seguir são uma pequena amostra deste vínculo.

Em reportagem à Folha de São Paulo de 31 de agosto de 1999 o delegado-seccional de Barretos, Carlos Priolli L'Apicirella, justificou que como a festa atrai visitantes de todo o país, é normal o crescimento das ocorrências. Naquele ano a Polícia Civil registrou 1.003 ocorrências durante a festa, 80% das quais referentes a furto de carteiras e documentos (https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ribeirao/ri31089905.htm).

Segundo a observação, a aglomeração de pessoas e o grande consumo de bebidas alcoólicas favoreceria a ação de quadrilhas especializadas em furtos, mas também propiciaria a realização de crimes violentos.

Em 22 de agosto de 1999 o estudante de direito Ricardo Abbas Charafeddine, de 25 anos foi assassinado em Barretos, dentro do Parque do Peão. A família tentou culpar a estrutura e falta de segurança no local, mas os organizadores alegaram que a estrutura e a segurança eram suficientes no recinto (https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ribeirao/ri25089907.htm).

Possivelmente mesmo um aumento significativo na segurança não poderia evitar que tais crimes violentos ocorressem, justamente devido à natureza destes eventos, que envolve uma miscelânea de fatores como grande consumo de álcool, possivelmente outras drogas, euforia, grande explosão de testosterona, luta por dominância, entre outras.

A lista de ocorrências graves poderia tornar a descrição exaustiva, mas para nos atermos apenas aos crimes ocorridos em eventos desde novembro de 2018:

Em 09 de novembro de 2018 houve furto de veículo durante rodeio em Joaquim Távora, Paraná, O ladrão estava hospedado na casa da vítima. (https://www.folhaextra.com/noticia/apos-noitada-em-rodeio-suspeito-pede-pouso-e-furta-carro-do-dono-da-casa). Outros furtos foram registrados no mesmo evento (https://www.folhaextra.com/noticia/onda-de-furtos-e-registrada-durante-rodeio-em-joaquim-tavora).

Tentativa de homicídio com arma de fogo em um evento de vaquejada no município de Coroatá, Maranhão, em 10 de novembro de 2018 (http://www.cliquemaranhao.com.br/2018/11/codoense-sofre-tentativa-de-homicidio-em-evento-de-vaquejada-em-coroata/).

Homem que participava de vaquejada foi baleado quando Ía ao banheiro em Oiricuri, Pernambuco, em 11 de novembro de 2018 (http://www.alvinhopatriota.com.br/jovem-baleado-em-bolao-de-vaquejada-na-zona-rural-de-ouricuri-morre-apos-passar-um-mes-internado/).

Em 11 de novembro de 2018 um homem de 21 anos de idade foi preso por tentativa de estupro de uma criança de 8 anos durante vaquejada em Bonito de Santa Fé, na Paraíba (https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2018/11/12/homem-e-preso-suspeito-de-estuprar-crianca-de-8-anos-durante-vaquejada-na-paraiba.ghtml)

Um homem foi assassinado a tiros na noite de 14 de novembro de 2018 em Cantagalo, Paraná. A vítima, que atuava nos rodeios da região, estava envolvida em vários crimes, e já havia sido presa duas vezes naquele ano (https://massanews.com/noticias/plantao/homem-e-assassinado-a-tiros-no-meio-da-rua-YprRp.html).

Na madrugada de 17 de novembro de 2018 homem de 38 anos foi morto a tiros quando participava de uma vaquejada na zona rural do município de Alexandria, Rio Grande do Norte (https://www.catoleagora.com/homem-e-morto-a-tiros-em-parque-de-vaquejada-na-zona-rural-de-alexandria/ https://www.reporterpb.com.br/noticia/policial/2018/11/17/homem-%C3%A9-executado-a-tiros-durante-vaquejada-na-madrugada-deste-s%C3%A1bado/83947.html)

Uma jovem de 25 anos de idade foi agredida a socos no rosto por um homem durante vaquejada em Arapiraca, em 30 de novembro de 2018. Ela contou que estava dançando com

as amigas quando o suspeito, embriagado, cismou e lhe agrediu (http://diarioarapiraca.com.br/imprimir/editorias/policia/jovem-e-agredida-com-socos-em-show-na-vaquejada-do-parque-divina-luz/3/50957).

Em 23 de dezembro de 2018 uma jovem de 18 anos se encontrava em um evento de vaquejada em Cachoeira dos Índios, Paraíba, dançando com um primo, quando um homem a assediou, esfregando suas partes íntimas na vítima, que ao perceber repreendeu o acusado e revidou com um empurrão. O homem saiu e minutos depois voltou em posse de uma garrafa de uísque quebrada, com a qual desferiu diversos golpes na jovem, causando lesões em seu queixo, ombro e costas (http://conceicaoverdade.com.br/home/elemento-e-acusado-de-agredir-brutalmente-jovem-cajazeirense-em-bolao-de-vaquejada-no-municipio-de-cachoeira-dos-indios/).

24 de dezembro de 2018 menina de 13 anos foi vítima de abuso sexual durante um rodeio no município de Laranjal (PR) (https://www.correiodocidadao.com.br/noticia/jovem-e-molestada-durante-rodeio-em-laranjal)

Homem de 40 anos foi morto a tiros, na madrugada de 03 de março de 2019 em evento de vaquejada na zona rural de Inajá, Sertão de Pernambuco. (https://www.ouricuriemfoco.com.br/homem-e-morto-a-tiros-em-vaquejada-no-sito-poco-verde-no-sertao-de-pernambuco/)

Este aumento na criminalidade durante estas temporadas de rodeio, em localidades onde tais crimes são inexistentes durante outras épocas, certamente serve de indício para se estabelecer um nexo-causal.

Outros riscos associados à festa

Além do aumento na criminalidade, os rodeios e festas de peão de boiadeiro envolvem outros incidentes. O site https://www.tudosobreseguros.org.br/riscos-na-arena/ enfatiza os riscos associados à atividade, qualificando-a como uma diversão tão arriscada quanto famosa e ressaltando que acidentes com competidores e outros participantes, além de espectadores, não são raros.

Na madrugada do dia 23 de maio de 2009 quatro jovens morreram e outras 11 pessoas ficaram feridas quando foram pisoteadas durante uma confusão em um dos corredores de acesso à arena de rodeio, que ficava embaixo da arquibancada, em frente ao palco, em Jaguariúna, SP (http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/12/policia-indicia-mulher-por-morte-em-rodeio-de-jaguariuna.html).

Mas para nos atermos apenas aos incidentes envolvendo participantes no mês de novembro de 2018:

Um peão de 28 anos de idade morreu após ser pisoteado no tórax por um touro na noite de 10 de novembro de 2018, no rodeio em Guaimbê, SP. Mesmo o pronto atendimento e remoção para uma unidade de saúde não foram capazes de salvar a vida do jovem (https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2018/11/11/peao-morre-apos-ser-pisoteado-no-torax-durante-rodeio-em-guaimbe-video.ghtml).

Um peão ficou gravemente ferido ao cair e ser pisoteado por um touro, em 15 de novembro de 2018, durante um rodeio na Expo Loanda, no Paraná (https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2018/11/17/peao-fica-em-estado-grave-apos-acidente-durante-rodeio-em-loanda.ghtml

Em outra versão do mesmo incidente, a Associação de Campeões em Rodeio - ACR afirmou que o peão chocou a cabeça contra a cabeça do animal e em seguida caiu do touro. A associação classificou o caso como um "acidente de trabalho", pois o peão seria profissional experiente em montarias (https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2018/video-peao-bate-cabeca-em-touro-durante-montaria-e-fica-em-estado-grave/).

Em 16 de novembro de 2018 um salva-vidas de rodeio foi arremessado por um touro durante a Festa do Peão de Piedade, SP. Apesar de haver desmaiado momentaneamente e sofrido algumas escoriações, o evento não teve maiores consequências (https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2018/11/20/salva-vidas-de-rodeio-arremessado-por-touro-sai-ileso-e-relembra-incidente-calculei-errado-o-ole.ghtml).

Um menino de apenas 2 anos recebeu um coice de um cavalo em 27 de novembro de 2018, durante vaquejada em Patos, Paraíba. (https://www.diamanteonline.com.br/noticia/paraiba/2018/11/28/garoto-de-2-anos-apaixonado-por-vaquejada-sofre-coice-de-cavalo-e-pede-ajuda-para-sobreviver/18481.html)

Além destes acidentes, há que se considerar que durante tais festivais há evidências de um aumento significativo do número de acidentes nas rodovias que integram os grandes centros consumidores aos municípios que promovem tais festas.

IV. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) Seja admitido o pedido de intervenção de *amicus curiae* formulado pela Requerente;

b) Seja admitida a juntada de parecer técnico para fundamentar a decisão desse r. juízo.

c) Ante o exposto, requer que no mérito seja negado provimento, mantendo-se a r. decisão atacada por seus próprios fundamentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 27 de março de 2019.

DAVI DIAS DE AZEVEDO

OAB 408596/SP

davi_azevedo1@hotmai.com | (11) 96421 3247
www.diasazevedo.com
AV. JURUCÊ, 194 –CJ 71 | INDIANÓPOLIS | SÃO PAULO – SP